LEI Nº. 4742, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza as permutas de imóveis que menciona, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Formiga a permutar imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo, um terreno vago, situado na, Avenida Carlos Alves Pereira, tendo as seguintes confrontações; inicia a sua confrontação com a AV. Carlos Alves Pereira com um raio de **5m**, volve à direita confrontando com a Rua Josino Augusto de Castro medindo **17m**, volve a direita com a Rua sem denominação medindo **53,50m**, volve à direita confrontando com a Rua E medindo **17m**, segue em frente com um raio de **5m**, volve a direita confrontando com a AV. Carlos Alves Pereira medindo **44,50m**, até encontra o ponto inicial, perfazendo um área total de 1.780,75 m²., conforme memorial descritivo e croqui", em anexo, pelos imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Luz, sendo um imóvel este caracterizado como sendo um terreno, vago, caracterizado como sendo o lote que, inicia-se na confrontação da Rua Claudionor Frade, segue em rumo numa distância de 25,50m, confrontando com a Rua Claudionor Frade, volve à direita numa distância de 33,00m, confrontando com Luiz de Oliveira Souza, volve à direita numa distância de 25,80m, confrontando com José Fernandes, volve à direita numa distância de 38,10m, confrontando com Telemar, até encontrar o ponto inicial, perfazendo um área total de **466,00** m²., conforme memorial descritivo e croqui", em anexo; e um outro imóvel este caracterizado como sendo um terreno, vago, caracterizado como sendo o lote que, inicia-se na confrontação da Rua Claudionor Frade, segue em rumo numa distância de 53,00m, confrontando com a Rua Claudionor Frade, volve à direita numa distância de 42,00m, confrontando com Telemar, volve à direita numa distância de 17,00m, confrontando com Gerson José da Silva, volve à direita numa distância de 58,00m, confrontando com Estrada para Cunhas, até encontrar o ponto inicial, perfazendo um área total de **978,00** m²., conforme memorial descritivo e croqui", em anexo; e um último imóvel este caracterizado como sendo um terreno, vago, caracterizado como sendo o lote que, inicia-se na confrontação das Ruas Frei Walquimar e São Sebastião, segue em rumo numa distância de 28,60m, confrontando com, segue em rumo numa distância de 29,50m, confrontando com Mitra Diocesana de Luz, volve à direita numa distância de 4,00m, confrontando com Mitra Diocesana de Luz, volve à direita numa distância de 22,80m, confrontando com Mitra Diocesana de Luz, segue em rumo numa distância de 40,80, confrontando com Mitra Diocesana de luz, volve a direita numa distância de 13,30, confrontando com Mitra Diocesana de Luz, até encontrar o ponto inicial, perfazendo um área total de **751,97,00** m²., conforme memorial descritivo e "croqui", em anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de setembro de 2012.

ANTONIO CARLOS LAMOUNIER
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete